

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000 FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI Nº 675/ 2020, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e/ou prorrogar administrativamente, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, e ainda, a Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid19 previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	VALOR INSALUBRIDADE 40%
02	MÉDICOS(S)	20 horas	R\$ 8.000,00	R\$ 3.200,00
03	ENFERMEIROS(S)	20 horas	R\$ 1.600,00	R\$ 640,00
	TÉCNICO(S) EM		R\$ 1.045,00	R\$ 418,00
02	ENFERMAGEM	40 horas		

§ 1º A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000 FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

§ 2º Prescindem, a(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado ou credenciamento, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no art. 2, II, da

Lei Federal nº 8.745/93.

§ 3º Independentemente de nova autorização legislativa, o(s) contrato(s)

administrativo(s) previsto(s) no caput poderá(ão) ser prorrogado(s) uma única

vez, por igual(is) período(s).

Art. 2º Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza

administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - remuneração nos termos do art. 1º desta Lei;

II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos

autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que

cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) ou a

suspensão por parte do Ministério da Saúde dos repasses para a manutenção do

Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid19.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas pelo

repasse do Governo Federal regulamentado pela Portaria nº 1.445, de 29 de maio

de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF. :970.648.404-30

Prefeita



CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a LEI 675/2020, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 30 de junho de 2020.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita